

L E I 1 7 8

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, Prefeito
Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas
atribuições,

Faço saber a todos os habitantes deste
Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art.1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
celebrar contrato de comodato com a AMOSAL- Associação dos
Moradores de Santa Lucia, localizada em Santa Lucia, com sede e
foro na Comarca de Vargem, objetivando a cessão de uma linha
telefônica, e por tempo indeterminado, para uso exclusivo da
comunidade.

Art.2 - A AMOSAL, receberá e administrará uma linha telefônica de
prefixo 549.0057, por cessão e de propriedade do Patrimônio
Municipal, e deverá ser instalado em local de facil acesso a
comunidade, podendo todavia, ser instalado em residência
particular.

Art.3 - A AMOSAL, assumirá integralmente a responsabilidade pela
administração e gerenciamento da linha telefônica, bem como todas
as despesas relativas a instalação, reparos e da conta
telefônica, a contar da assinatura do Termo de Comodato.


Art.4 - Fica expressamente vedado a AMOSAL, a sub cessão, ou
empréstimo a qualquer titulo, ou a sua utilização para fins
diversos daqueles destinados.

Art.5 - Desejando a AMOSAL, rescindir o Contrato de Comodato,
deverá devolver a linha telefônica ao Município, em perfeito
estado de uso e funcionamento, e com as faturas devidamente
quitadas, mediante termo de entrega.

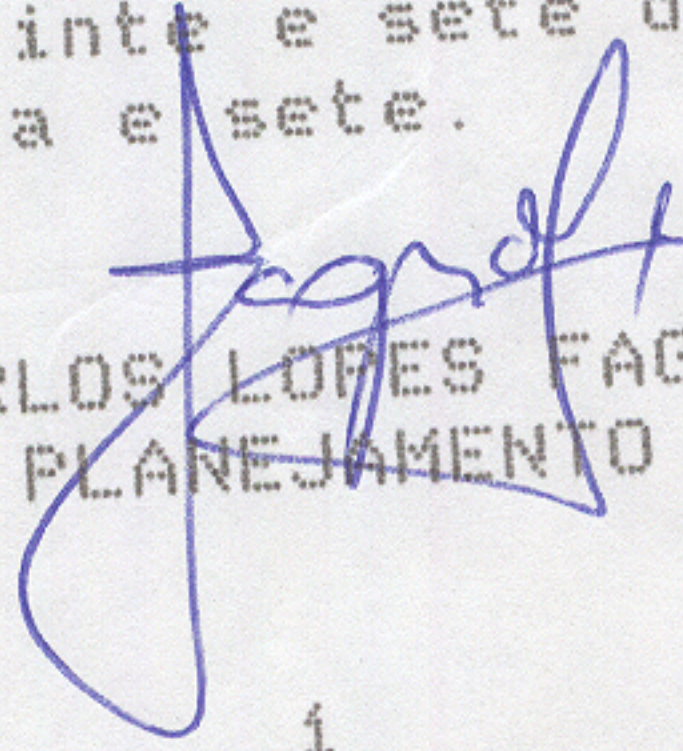
Art.6 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem, 27 de novembro de 1.997


VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a presente Lei, na Secretaria e no Mural Público da
Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de novembro de
hum mil novecentos e noventa e sete.


NEY JOSE CARLOS LOPES FAGUNDES
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO